



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

Às 09h00min (nove) horas do dia 28 de julho de 2020, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 481, de 02 de janeiro de 2020, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE RESTAURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BATISTA VALADÃO, LOCALIZADA NO POVOADO PINDOBA NO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital. Tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceram à sessão as empresas; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 13.364.910/0001-03, representada por o Sr. LEVI DA SILVA FARIAS, portador do CPF nº 008.024.005-40 e a empresa IB ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 31.257.970/0001-09, representada por o Sr. IAN KELLY SOARES ALMEIDA, portador do CPF nº 066.617.325-71. Como também se fez presente a senhora SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA e MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS, engenheiro civil CREA 2714007015, representante da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, responsáveis pela análise e emissão do parecer técnico, em referencia a qualificação técnica e proposta de preço. Iniciando os trabalhos, o presidente da CPL solicitou os documentos de credenciamento, bem como os envelopes de habilitação e proposta de preço, disponibilizou os documentos de credenciamento para análise e para que fossem rubricados pelos representantes das empresas, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Ato continuo a CPL passou a analisar as credenciais das empresas participantes e constatou que todas as empresas atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório, ressaltando que todas as empresas, comprovaram a condição de ME e ou EPP, em atendimento ao item 7.3.1.1, linha, "a" do edital, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Dando continuidade a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar.



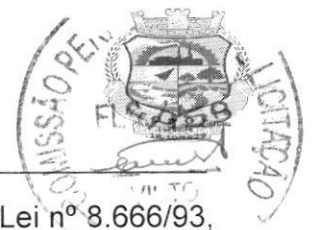
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Em seguida, a CPL juntamente com os representantes da equipe técnica, passaram a analisar a documentação apresentada, constatando que as empresas; TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME e IB ENGENHARIA LTDA -ME atenderam a todas as exigências do edital, ressaltando que a empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME apresentou CND municipal com o prazo de validade vencido em 18/07/2020. Toda via por si trata de qualificação fiscal e trabalhista e a mesma ter comprovado condição de ME e ou EPP, com fundamento no item 10.3.7 do edital, caso venha ser declarada à vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a regularização da documentação. Ato continuo a CPL com base na análise da documentação, no parecer técnico imitado pela equipe técnica da secretária de obras a CPL julgou **HABILITADA** a empresa TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME por cumprir todas as exigências do edital e **HABILITADA COM RESSALVAS** empresa IB ENGENHARIA LTDA -ME por cumprir todas as exigências do edital e ter apresentado CND municipal vencida. Em seguida o Presidente da CPL decidiu intimar o licitante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da habilitação. Tendo os licitantes, não manifestado intenção de recurso. Ato continuo a CPL, procedeu na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93, com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço das empresas declaradas habilitadas. os quais foram disponibilizados aos representantes das empresas para análise, e para que rubricassem, bem como, foi oportunizado ao mesmo a palavra e nada teve a questionar. Em seguida a CPL juntamente com a equipe técnica da secretaria de obras passaram a analisar a proposta apresentada e de acordo com as referidas propostas o valor global apresentado pelas empresas, foram TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME R\$ 53.632,98 R\$ (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos) e IB ENGENHARIA LTDA -ME R\$ 40.770,07 (quarenta mil, setecentos e setenta reais e sete centavos). Diante do exposto, o presidente da CPL com base na análise da documentação e do parecer da equipe técnica do município, declarou **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: IB ENGENHARIA LTDA -ME em 1ª primeira classificada e TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME em 2ª (segunda) classificada por constatar que as propostas apresentadas estão em conformidade com o exigido no edital. Dando continuidade a CPL declarou vencedora a empresa **IB ENGENHARIA LTDA -ME** com o menor preço final global de **R\$ 40.770,07 (quarenta mil e setecentos e setenta reais e sete centavos)**. por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Em seguida o Presidente da CPL,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

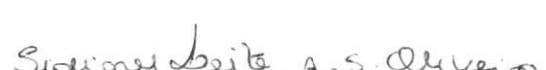


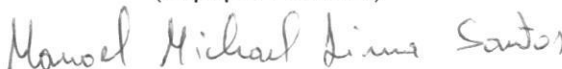
decide intimar o licitante do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, com relação ao julgamento da proposta de preço. Tendo o licitante não manifestado intenção de recuso. Ressaltando que a empresa vencedora **IB ENGENHARIA LTDA -ME** com fundamento no item 10.3.7 do edital, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Neópolis, para a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante exigência do item 10.3.3 do edital. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. constatando que a empresa

  
MARGARETE FREITAS LOZ  
PRESIDENTE DA CPL

  
JOSÉ ANTONIO, DIOGO DE SANTANA  
MEMBRO DA CPL

  
LIGIA MARIA SANTOS TAVARES  
MEMBRO DA CPL

  
SIDNEY LEITE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA  
(Equipe Técnica)

  
MANOEL MICHAEL LIMA SANTOS  
engenheiro civil CREA 2714007015  
(Equipe Técnica)

  
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
LICITANTE

  
IB ENGENHARIA LTDA -ME  
LICITANTE